



## INSTITUTO BRASILEIRO DE ENSINO, DESENVOLVIMENTO E PESQUISA – IDP

**Portaria nº03 de 25 de março de 2024**

O Conselho de Administração, Ensino, Pesquisa e Extensão CONSAEPE, considerando a necessidade de dispor sobre a Biblioteca Ministro Moreira Alves, RESOLVE:

### **ADENDO AO REGULAMENTO DA BIBLIOTECA**

#### **CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS DO ADENDO**

**Art. 1º** - O presente adendo normatiza os serviços de empréstimo de notebooks da Biblioteca do Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa - IDP, define os direitos e deveres dos usuários, critérios para o empréstimo e dá outras providências.

#### **CAPÍTULO II DO FUNCIONAMENTO**

**Art. 2º** - O horário de funcionamento da Biblioteca é de segunda a sexta-feira das 8h às 22h e aos sábados das 08h às 12h e das 13h às 17h, durante o período letivo.

#### **CAPÍTULO III DOS USUÁRIOS**

**Art. 3º** - São usuários da Biblioteca permitidos de realizar o empréstimo de notebooks:

- I. Alunos matriculados no IDP (cursos presenciais e online de todos os *campi*);

**Art. 4º** - São obrigações dos usuários:

- I. Obedecer aos horários de empréstimo;
- II. Zelar pelo equipamento emprestado;

Salvar os arquivos pessoais em seu próprio meio de armazenagem (pen drive, e-mail e outros). Todo arquivo deixado no equipamento será apagado. A biblioteca não se responsabiliza por perdas de arquivos e informações armazenadas nos equipamentos da biblioteca;

É responsabilidade do usuário quaisquer danos causados nos equipamentos decorrentes de mau uso, bem como por seus dados e arquivos utilizados e/ou armazenados nos equipamentos;

O empréstimo é de uso individual e intrasferível, sendo a integridade do equipamento responsabilidade do titular;



Não realizar o download de arquivos não permitidos, músicas e filmes, como aqueles que envolvam atividades ilícitas, pornografia, jogos e outros que não digam respeito à pesquisa acadêmica;

Não realizar atualização ou a aquisição de aplicativos.

**Parágrafo único.** No que diz respeito ao termo de compromisso, cumpre aos usuários:

Estar ciente das normas estabelecidas para a cessão de equipamentos eletrônicos;

Assinar o termo de compromisso atestando que conhece e concorda com as referidas normas;

III. O não cumprimento no cuidado com o material emprestado implicará sanções estabelecidas no capítulo VI deste regulamento.

## **CAPÍTULO IV DO EMPRÉSTIMO**

**Art. 5º** - O usuário poderá realizar o empréstimo do equipamento mediante apresentação de carteira de identidade estudantil ou documento oficial com foto.

Parágrafo único - Este empréstimo pode ser:

- a. Local – quando realizado para uso nas dependências do IDP;
- d. Por meio do sistema Sophia Biblioteca.

**Art. 6º**– O empréstimo é pessoal e intransferível, sendo de responsabilidade do usuário a guarda e conservação do material emprestado em seu nome.

**Art. 7º** - O empréstimo de notebooks poderá ser efetuado por:

- I. Alunos de graduação;
- II. Alunos de pós-graduação *lato sensu*;
- III. Alunos de pós-graduação *stricto sensu*;

**Parágrafo único.** O empréstimo será realizado em caráter individual pelo usuário.

**Art. 8º** - O empréstimo de notebooks local não é de uso domiciliar, devendo ser devolvido no mesmo dia.

§ 1º - A não obediência a este procedimento implicará em multa e restrições de empréstimo conforme art. 26 deste regulamento;

§ 2º - O Bibliotecário responsável poderá realizar empréstimo especial com critérios de prazos e condições especiais para casos justificadamente necessários.

**Art. 9º** - O empréstimo de notebooks será por turnos, podendo ser renovados em caso de disponibilidade.

§ 1º - Os turnos são divididos em três sendo eles: manhã das 08h às 12h, tarde das 12h às 17h e noite das 17h às 21h;

§ 2º - Em caso de reserva, o notebook não poderá ser renovado;



## CAPÍTULO V DO CONTROLE DE EMPRÉSTIMO

**Art. 10** - Os limites e prazos de empréstimo dos notebooks é de um turno por usuário, podendo renovar duas vezes no dia em caso de disponibilidade.

**Art. 11** – A devolução de materiais será realizada somente no balcão da Biblioteca a um colaborador da equipe da Biblioteca.

§ 1º - Não é permitida a devolução do material por terceiros;

§ 2º - Nenhum colaborador do IDP poderá receber o material fora do recinto da Biblioteca ou fora do horário estabelecido;

§ 3º - A não devolução no prazo devido acarretará bloqueio do usuário no sistema para circulação de materiais e multa, sendo o acesso restabelecido somente quando da devolução do material e do pagamento da multa.

§ 4º - A devolução de material danificado incidirá em bloqueio do usuário no sistema, sendo o acesso restabelecido somente quando o dano seja sanado ou o exemplar seja substituído por material novo e idêntico em caso de perda completa, ou a critério da biblioteca.

**Art. 12** – O empréstimo local poderá ser renovado por até 2 (duas) vezes, podendo ser realizado em ambiente virtual ou na própria biblioteca.

§ 1º - É de responsabilidade do usuário a renovação dentro do prazo estabelecido;

§ 2º - Não é permitida a renovação de notebook reservado ou com prazo de devolução vencido;

§ 3º - Não é permitida a renovação ou novo empréstimo em caso de débito com a biblioteca;

§ 4º - A devolução do notebook com danos ou avarias implicará em multa e restrições de empréstimo conforme art. 26 deste regulamento;

**Art. 13** – A reserva de materiais poderá ser solicitada pela internet ou na própria biblioteca desde que o material esteja emprestado.

§ 1º - O notebook reservado, ao ser recebido pela biblioteca, ficará à disposição do solicitante por 1 (um) turno para início do empréstimo;

§ 2º - A Biblioteca observará a ordem cronológica das solicitações de reserva;

§ 3º - Não será permitida a reserva de material que já se encontre em poder do usuário ou disponível no acervo da biblioteca.

**Art. 14** – É facultada a reserva de empréstimo – reserva de notebook disponível – de acordo com a disponibilidade dos colaboradores na biblioteca.

§ 1º - O aluno pode solicitar via sistema Sophia ou por e-mail a reserva de material que ainda se encontra disponível no acervo para agilizar o atendimento.

§ 2º - O atendimento do pedido ocorrerá de acordo com demanda dos atendentes da Biblioteca naquele momento.

§ 3º - O empréstimo tradicional tem preferência em relação à reserva de empréstimo realizadas no mesmo dia do provável empréstimo.

**Art. 15** - O empréstimo não será permitido ao usuário que:

- I. Tiver em seu poder material bibliográfico com prazo de devolução esgotado;



- II. Não tiver repostado obras que perdeu ou danificou;
- IV. Possuir débitos com a biblioteca.

## **CAPÍTULO VI DAS PENALIDADES**

**Art. 16** - A não devolução do notebook na data determinada, implicará bloqueio do usuário no sistema e cobrança de multa por dia de atraso.

§ 1º - O valor da multa será de **R\$ 5,00 (cinco reais)** e estará afixado em local visível para os usuários da biblioteca;

§ 2º - Não são contabilizados para incidência da multa os domingos e feriados.

§ 3º - Atrasos que ultrapassarem 1 (um) dia útil implicarão em bloqueio do usuário para empréstimo de notebook pelo período de 15 (quinze) dias.

**Art. 17** - Todo notebook perdido ou danificado, quando em poder do usuário, deverá ser devolvido à equipe da biblioteca.

§ 1º - Tratando-se de notebook perdido ou completamente danificado, o usuário ficará impedido de realizar novo empréstimo de notebook e deverá ressarcir o equipamento de igual marca e modelo de empréstimo;

§ 2º - Em caso de dano superficial, o aluno será notificado 1 (uma) vez e no caso de reincidência de dano, o usuário ficará impedido de utilizar o serviço de empréstimo de notebooks da Biblioteca.

**Art. 18** - O aluno não poderá renovar ou trancar sua matrícula caso esteja em situação irregular na Biblioteca.

§ 1º - Para a realização da renovação, trancamento ou cancelamento de matrícula será verificado “nada consta” na biblioteca;

§ 2º - Para procedimentos de trancamento integral, desligamento provisório ou definitivo que impliquem em interrupção de vínculo com o IDP, o usuário deverá obrigatoriamente solicitar “nada consta de débitos” na biblioteca.

**Art. 19** - O aluno concluinte em situação irregular na Biblioteca estará impedido de colar grau e receber diploma.

§ 1º - Para a realização do procedimento o usuário deverá solicitar “nada consta” na biblioteca.

**Art. 20** - O usuário que retirar da Biblioteca qualquer equipamento sem a devida autorização, ficará impedido de utilizar os serviços de empréstimo de notebooks.

## **CAPÍTULO VII DAS COMPETÊNCIAS**

**Art. 21** - À Biblioteca compete:

- I. fornecer aos usuários ‘Nada Consta’ para fins de comprovação de situação regular com a Biblioteca;



- II. tomar as necessárias providências em defesa do patrimônio tecnológico do IDP;
- III. manter a biblioteca organizada, visando um atendimento eficaz;
- V. auxiliar na utilização dos equipamentos disponíveis na biblioteca.

### **CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 22** - Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Biblioteca com aprovação da Diretoria Geral da Instituição.

**Art. 23** - O presente regulamento poderá ser modificado pelo CONSAEPE, por proposta da chefia da Biblioteca ou pela Diretoria da Instituição.

**Art. 24** - Este regulamento entrará em vigor na data de sua publicação.

Brasília/DF, 25 de março de 2024.

**FRANCISCO SCHERTEL FERREIRA MENDES**  
Diretor-Geral do IDP